



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, com endereço residencial na rua Dr. Gastão Correia de Lima n.º 213, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, faz saber que nos dias **26 a 30 de Julho de 2021** estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou dos demais órgãos do Município de Castelo, para os níveis de ensino superior completo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem nos cargos de Assistente Social, psicólogo, nutricionista, economista doméstico, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.620/2008.

**1.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

**1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**1.4.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-8525, anteriormente à abertura do período de inscrições.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos.

**1.6.** O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante Portaria Nº 6.031, de 07 de Maio de 2021.

**1.8.** As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas Secretaria Municipal competente.

**1.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Ficha de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO II- Quadro de Cargos, Número de Vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Atribuições

ANEXO III- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV- Requerimento de Recurso



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no Teatro Municipal, localizado na Praça Três Irmãos, Centro, Castelo/ES entre os dias 26 a 30 de Julho de 2021, no horário de 07h as 12h e 13h as 16h.

**2.2.** São requisitos mínimos para a inscrição:

**2.2.1.** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.2.2.** Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

**2.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

**2.2.4.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

**2.2.5.** Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.2.7.** Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

**2.2.8.** Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresas privadas;

**2.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou a critério do candidato documento autenticado em cartório EM ENVELOPE, a saber:

**2.3.1.** Cópia simples de Documento de Identificação com foto e CPF;

**2.3.2.** Cópia simples do Comprovante de Quitação eleitoral;

**2.3.3.** Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;

**2.3.4.** Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade) – Pré Requisito;

**2.3.5.** Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço);

**2.4.** Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**2.5.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

**2.6.** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição por edital.

**2.7.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

**2.8.** No Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**2.9.** Não serão aceitas, em hipóteses algumas inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**2.10.** É responsabilidade do candidato providenciar seu próprio preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: <http://www.castelo.es.gov.br>;

**2.11.** As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório, ou, a critério do candidato, serão autenticadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado mediante a apresentação dos documentos originais.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (DEFICIENTES, NEGROS E ÍNDIOS).**

**3.1.** Ficam asseguradas os seguintes percentuais:

**a)** 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88;

**b)** 10% (dez por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras, cuja declaração de cor de pele deverá ser realizada no ato de inscrição através de auto declaração na forma determinada na legislação municipal;

**c)** 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja auto-declaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73).

**3.2.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, na forma definida anteriormente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.3.** O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado.

**3.4.** Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 “a” deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua aptidão ao cargo pretendido.

**3.5.** Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 letra “b” ou “c”, deverá passar com Comissão Técnica destinada a avaliação da veracidade da declaração e informações prestadas no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), entregues no local determinado pelo item 2.1. do Edital.

**4.2.** Para comprovação da titulação serão considerados cópias simples de diplomas, certificados ou declarações;

**4.3.** Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo IV.

## **5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:**



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**5.1.1.** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo.

**5.1.2.** Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo V.

**5.2.** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme indicado em Tabela abaixo:

| ÁREAS DE PONTOS                               | PONTOS    |
|-----------------------------------------------|-----------|
| I- Qualificação Profissional – Títulos        | 60 pontos |
| II- Exercício Profissional – Tempo de Serviço | 40 pontos |

| Qualificação                                                                                     | Títulos                                                                                                                                | Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar) | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada</b> | Doutorado (concluído)                                                                                                                  | 01                                                 | 20,0               | 20,0             |
|                                                                                                  | Mestrado (concluído)                                                                                                                   | 01                                                 | 18,0               | 18,0             |
|                                                                                                  | Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído) | 02                                                 | 6,0                | 12,0             |
|                                                                                                  | Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2011) | 04                                                 | 2,5                | 10,0             |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                          |                                                                                                                                        |                                                    |                    | <b>60,0</b>      |

| Tempo de serviço                                                                                                                                 | Pontuação unitária          | Pontuação máxima |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital | 02 ponto por mês trabalhado | 20,0             |
| Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital.                                             | 02 ponto por mês trabalhado | 20,0             |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                                                                          |                             | <b>40,0</b>      |

**5.3.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo V.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**5.4.** Considera-se experiência profissional para candidatos de nível superior toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

**5.5.** Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar no máximo 08 (oito) títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2011, exceto os títulos de pós graduação (Stricto Sensu e Lato Senso), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável em qualquer caso o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

**5.6.** Os cursos com emissão de “certificação online”, somente serão aceitos mediante código de validação e com cópia da própria certificação.

## **5.7. A comprovação de experiência profissional:**

### **5.7.1. Em Empresa Privada:**

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função – ANEXO III), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

### **5.7.2. Autônomo ou Profissional Liberal**

a) Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

### **5.7.3. Em Órgão Público:**

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função – ANEXO III), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

**5.8.** Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

**5.9.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

**5.10.** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**5.11.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.12.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**5.13.** Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

**5.14.** A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

**5.14.1.** Cópia simples do Diploma ou certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**5.14.2.** Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada e/ou cópia autenticada do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

**5.14.3.** Cópia simples do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.

**5.14.4.** Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação.

**5.15.** A documentação a que se referem os Itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**5.16.** Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**5.17.** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.18.** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior).

**5.19.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

**5.20.** Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapasarem o limite estabelecido, conforme Anexo V.

**5.21.** Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópias simples.

**5.22.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

## EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

**5.23.** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.24.** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

**5.25.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**5.25.1.** Maior pontuação de títulos;

**5.25.2.** Maior experiência profissional no cargo;

**5.25.3.** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**5.26.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

## 6- DO PEDIDO DE RECURSOS

**6.1.** Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h ou no horário de funcionamento em vigor.

**6.2.** É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

**6.2.1.** À impugnação do Edital;

**6.2.2.** Ao indeferimento de inscrição;

**6.2.3.** À contagem de pontuação.

**6.3.** Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas contados em dias uteis para os casos previstos no item 6.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.3.1.** No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas contados em dias uteis para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**6.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

## **7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**7.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Assistente Social/Nutricionista/Psicólogo/Economista Domestico pelo candidato aprovado.

**7.1.1.** A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

**7.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Cédula de identidade;

**7.2.2.** Título de eleitor;

**7.2.3.** CPF;

**7.2.4.** PIS/PASEP e carteira de trabalho;

**7.2.5.** Comprovante de residência;

**7.2.6.** Certidão de nascimento ou casamento;

**7.2.7.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

**7.2.8.** Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

**7.2.9.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

**7.2.10.** Prova de Inscrição no órgão de classe

**7.2.11.** Certidão de Regularidade e Quitação junto ao Conselho de classe.

**7.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública até o prazo de 02(dois) anos.

**7.4.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**7.5.** O candidato contratado para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas para cargos de nível de ensino superior, deverá cumpri-la, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou demais secretárias do município de Castelo.

**7.6.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

**7.6.1.** No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 2.620/2008, mediante avaliação da comissão interna de avaliação;

**7.6.2.** Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

**7.6.3.** Caso o Município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**7.6.4.** Em virtude de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**7.7.** A remuneração disposta no Anexo II será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**7.8.** Além do vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Município, serão assegurados ao contratado os seguintes direitos:

**7.8.1.** Auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;





# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**7.8.2.** Vale-feira no valor de R\$ 8,00 (oito reais) semanais, para ser utilizado exclusivamente na Feira Livre da Agricultura Familiar dos produtores rurais integrantes da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo.

**7.8.3.** Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

**7.8.4.** Férias proporcionais, ao término do contrato;

**7.8.5.** Inscrição em regime geral da previdência social.

**7.9.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**7.10.** A jornada de trabalho será desenvolvida diariamente, por 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados as situações que podem ser objeto de escala de serviço organizada com base na natureza das atividades e vinculada aos objetivos a serem cumpridos pela administração pública municipal.

**7.11.** A função temporária da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no Anexo II deste Edital.

**7.12.** Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.440/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 8. DO FORO JUDICIAL

**8.1.** O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**9.2.** O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

**9.3.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**9.4.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**9.4.1.** Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

**9.4.2.** Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

**9.4.3.** Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

**9.4.4.** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

**9.4.5.** Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

**9.5.** O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**9.6.** O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

**9.7.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**9.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

**9.9.** A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via edital, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.

**9.9.1.** Em situações excepcionais, devidamente justificado pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

**9.10.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função de Assistente Social/ Nutricionista/ Psicólogo/ Economista Domestico, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

**9.11.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.

**9.12.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.

**9.13.** Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.14.** As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

**9.15.** O candidato convocado atuará em uma das vagas pretendidas e cumprirá o horário de trabalho determinado pela Secretaria/Setor em que estiver exercendo suas atividades.

**9.16.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste.

**9.17.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.

**9.18.** O Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou no atraso da realização das fases programadas.



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO**

**9.19.** Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Castelo, ES, 21 de Julho de 2021.

**JOAO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

| Cargos            | Vagas            | Vencimento Mensal (R\$) | Carga Horária Semanal | Pré-Requisitos                                                                                                                                    | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social | Cadastro reserva | R\$ 2.851,68            | 30 horas              | Ensino Superior em Assistência Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe . | Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;<br>Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;<br>Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;<br>Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;<br>Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;<br>Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;<br>Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais<br>Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social;<br>Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada as políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;<br>Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;<br>Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.<br>Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos;<br>Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;<br>Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos;<br>Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do Espírito Social e dos reajustamentos sociais;<br>Promover a prestação de serviços aos necessitados;<br>Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições<br>Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;<br>Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem;<br>Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; |
| Psicologo         | Cadastro reserva | R\$ 2.851,68            | 30 horas              | Ensino Superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e                                       | Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia;<br>Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diag-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

|               |                  |              |          |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|------------------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nutricionista | Cadastro reserva | R\$ 2.851,68 | 30 horas | Registro no Órgão de Classe.<br><br>Enseino Superior em Nutrição expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe. | nóstico clínico;<br>Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;<br>Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade;<br>Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação;<br>Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo;<br>Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo;<br>Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo;<br>Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.<br><br>Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição;<br>Desenvolver e executar serviços de nível superior de alimentação e nutrição;<br>Desenvolver estudos e programas dietéticos;<br>Prestar assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;<br>Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.<br>Orientar e supervisionar os funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia;<br>Elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição;<br>Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;<br>Controlar gêneros alimentícios, fiscalizando entrada e saída de dispensa, atentando pela qualidade e quantidade, para assegurar o bom nível das refeições e evitar o desperdício;<br>Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista;<br>Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do nutricionista; |
|---------------|------------------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

|                      |                  |              |          |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                  |              |          |                                                                                                          | <p>Realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista;</p> <p>Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Economista Domestico | Cadastro reserva | R\$ 2.851,68 | 30 horas | Ensino Superior em Economia Doméstica por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | <p>Planejar e executar programas e políticas de: educação ambiental, extensão rural e urbana, reforma agrária, promoção social, educação alimentar, educação e orientação do consumidor, alimentação do escolar, alimentação do trabalhador, desenvolvimento integral da criança;</p> <p>Prestar assistência, assessoria e consultoria na implantação e utilização de conjuntos habitacionais;</p> <p>Orientar o beneficiamento e conservação de alimentos;</p> <p>Promover o planejamento e administração de serviços de alimentação para sadios;</p> <p>Promover a implantação, supervisão e orientação técnica de centros de atendimento ao consumidor.</p> |



# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

#### INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

| DATA                        | HORÁRIO                     | LOCAL                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| De 26 a 30 de Julho de 2021 | 7hs às 12hs<br>13hs às 16hs | Teatro Municipal, localizado na Praça Três Irmãos, Centro, Castelo/ES |

#### PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

| DATA                             | HORÁRIO                     | LOCAL                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02 agosto a 06 de agosto de 2021 | 9hs às 12hs<br>13hs às 16hs | Centro Cultural na Rua Antônio Machado, nº 35, Centro, Castelo/ES |

#### DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

| DATA                 | HORÁRIO     | LOCAL                                                   |
|----------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| 09 de agosto de 2021 | Até às 18hs | Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC |

#### PRAZO DE RECURSO

| DATA                      | HORÁRIO     | LOCAL                  |
|---------------------------|-------------|------------------------|
| 09 e 10 de Agosto de 2021 | 9hs às 15hs | Protocolo Geral da PMC |

#### ANÁLISE DE RECURSO

| PERÍODO                   | HORÁRIO     | LOCAL                                                             |
|---------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------|
| 11 a 13 de Agosto de 2021 | 7hs às 18hs | Centro Cultural na Rua Antônio Machado, nº 35, Centro, Castelo/ES |

#### DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

| DATA                 | HORÁRIO     | LOCAL                                                   |
|----------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| 16 de Agosto de 2021 | Até às 18hs | Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC |

#### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

| DATA                 | HORÁRIO     | LOCAL                                                   |
|----------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| 17 de Agosto de 2021 | Até às 18hs | Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC |







# Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021 - RETIFICADO

## ANEXO V

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### CARGOS NÍVEL SUPERIOR

| Qualificação                                                                              | Títulos                                                                                                                                | Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar) | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada | Doutorado (concluído)                                                                                                                  | 01                                                 | 20,0               | 20,0             |
|                                                                                           | Mestrado (concluído)                                                                                                                   | 01                                                 | 18,0               | 18,0             |
|                                                                                           | Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído) | 02                                                 | 6,0                | 12,0             |
|                                                                                           | Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2011) | 04                                                 | 2,5                | 10,0             |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                   |                                                                                                                                        |                                                    |                    | 60,0             |

| Tempo de serviço                                                                                                                                  | Pontuação unitária          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital. | 02 ponto por mês trabalhado |
| Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital.                                              | 02 ponto por mês trabalhado |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                                                                           | <b>40,0</b>                 |